



MANUAL DO ALUNO DO CFP

INTRODUÇÃO

A Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB), por meio da Escola de Formação de Praças (EsFP), parabeniza a todos os policiais militares que ora ingressam nas fileiras da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pois são vencedores de uma verdadeira maratona física e intelectual, disputada por milhares de candidatos e que, ao recebê-los pretende corresponder à expectativa da formação profissional de seus discentes.

Este manual é destinado aos alunos recém-ingressos na EsFP e contém informações sobre a doutrina, a organização, as dependências, os horários, as normas, os procedimentos internos e outros conhecimentos necessários à adaptação e integração do aluno neste Estabelecimento de Ensino.

O sucesso desse empreendimento somente será assegurado através da consciência do dever de estudar e colaborar na integração efetiva da EsFP, por meio do respeito à coordenação, ao corpo docente e entre seus pares.

O anseio da escola é que o aluno saiba cultivar as tradições e a cultura institucional, buscando o constante aprimoramento técnico-profissional. Para tanto, exige-se dedicação, entusiasmo e vontade de vencer, bem como comprometimento, determinação, lealdade, honestidade, disciplina, cultivo e aplicação irrestrita dos valores e dos pilares da Polícia Militar.

O período que ora se inicia é, indubitavelmente, aquele que mais marcará a carreira dentro da instituição, quer pela convivência com os colegas, onde surgirão naturalmente fatos que serão comentados ao longo dos anos, quer pela imagem que cada um formará sobre si mesmo.

Deve-se honrar os bancos escolares e o nome da EsFP que, no transcorrer dos anos, vem formando valorosos policiais militares: verdadeiros guardiões de vidas, inteiramente dedicados à corporação, à comunidade e ao bem-estar social.

Ser policial militar não significa apenas ostentar uma farda e suas insígnias ou, ainda, as prerrogativas que a profissão pode dar. Ser soldado significa muito mais que



isso, significa ser exemplo no cumprimento do dever, curvar-se à lei, lutar pelo direito e pela justiça, primando sempre pelos direitos humanos.

Durante as ocorrências o policial militar deve, em questão de segundos, tomar decisões, às vezes como um conciliador ou um mediador de conflitos. Acima de tudo, deve-se agir como um policial, sempre norteado pela legalidade e pela moralidade, amparado pela razão e nunca pela emoção.

O policial militar não é apenas um servidor disciplinado e observador do civismo, é também um profissional que deve colocar os interesses coletivos acima dos individuais. O policial militar é aquele que corre para o lugar de onde outros fogem, enfrentando o perigo e vencendo o medo através do conhecimento das técnicas corretas de enfrentar os males que afligem a nossa sociedade.

Os alunos do Curso de Formação de Praças (CFP) buscam no aprendizado o amadurecimento antes da habilitação profissional. Ele deve reunir harmoniosamente estas características, consciente de que no momento imediato à conclusão do curso, e, até mesmo durante, exigir-lhesão competência, e pouco importará a pequena experiência na função.

Portanto, **deve-se**, desde já, **começar a compreender os fundamentos exigidos numa boa formação, pois, já são policiais militares.**

Importante ressaltar que o Soldado 2ª Classe do CFP, incluso nas fileiras da PMDF, e matriculado no CFP, deverá exercer suas atividades estudantis internas e externas em regime de dedicação integral, inclusive na condição de semi-internato ou internato.

CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

A educação na Polícia Militar constitui processo formativo que se desenvolve de forma integrada pelo ensino, pesquisa e extensão visando criar as condições de qualificação e de apoio necessárias para a prestação de um serviço de excelência à sociedade tendo em vista a sua missão constitucional.

É promovida por sistema próprio sem se dissociar, no que couber, da política nacional de educação estabelecida para os demais sistemas de ensino, integrando um processo contínuo e progressivo constantemente atualizado e aprimorado, de forma sistemática, de modo a transmitir os padrões mais elevados de cultura e qualificação profissional.

A educação na PMDF observará, em suas variadas formas, os seguintes **princípios**:



- Preservação e reafirmação constante dos valores e da cultura institucionais, com destaque para o cívismo e para as tradições militares;
- Profissionalização gradual e continuada do policial militar;
- Valorização dos direitos humanos;
- Avaliação contínua da estrutura, processos e resultados;
- Valorização dos profissionais de educação;
- Pluralismo pedagógico;
- Estimulação à pesquisa científica, tecnológica e humanística;
- Exigência de rigorosa dedicação dos discentes às atividades educacionais.

Na educação na Polícia Militar, é vedada qualquer demonstração, conduta ou postura violenta ou discriminatória de qualquer natureza, ou que lhe faça apologia, ou ainda quando deprecie os direitos humanos.

Os responsáveis pelo desenvolvimento de atividades educacionais deverão fiscalizar e adotar medidas pertinentes para orientar e, eventualmente, corrigir a conduta dos docentes, discentes e integrantes da administração para o fiel cumprimento destas normas.

As condutas e posturas citadas na presente legislação não se confundem com atividades pedagógicas que exigem do discente esforço físico e mental, desde que devidamente justificadas e alinhadas aos objetivos do curso.

A educação na Polícia Militar tem por finalidade precípua o pleno desenvolvimento e preparo do policial militar para o exercício de suas atividades profissionais, tendo ainda os seguintes **objetivos**:

- Garantir a aquisição da competência necessária (conhecimento, habilidades e atitudes) para o adequado desempenho das funções policiais militares;
- Difundir e sedimentar valores institucionais;
- Estimular o aprimoramento técnico-profissional;
- Contribuir para o desenvolvimento e consolidação das Ciências Policiais;
- Desenvolver medidas de valorização profissional;
- Estabelecer a aproximação, quando couber, com a sociedade civil;
- Promover a integração entre o público interno, os órgãos públicos e a sociedade civil.

Curso é toda atividade educacional que se constitui de formação, de habilitação de caráter formativo, de aperfeiçoamento, de altos estudos, de especialização ou de programas de graduação ou pós-graduação, visando capacitar e qualificar o policial militar, tendo por foco o exercício de cargos e funções policiais militares.

O CFP é classificado como Curso Inicial de Carreira (CIC), e se destina a formar candidatos aprovados em concurso público para a carreira de praça policial militar, afigurando-se como requisito para o acesso às graduações de Soldado (SD), Cabo (CB) e Terceiro-Sargento (3º SGT) PM.



FORMAÇÃO DO ALUNO

O candidato aprovado em concurso público será convocado para frequentar o CFP, e, somente após aprovado nessa etapa, estará apto ao pleno exercício de suas atribuições legais. Para tanto, o curso é dividido em três períodos: básico, intermediário e avançado.

Em todos os períodos há aulas, treinamentos, palestras e atividades extracurriculares que visam reforçar os conhecimentos obtidos em sala de aula. Especialmente nos períodos intermediário e avançado, onde serão realizadas as práticas operacionais (estágios e exercícios operacionais), nos quais os alunos serão empregados em atividades de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, momento em que os saberes intelectuais e profissionais devem ser materializados no atendimento da comunidade mediante orientações, atendimento de ocorrências e resolução de conflitos.

Os alunos desde o dia de sua apresentação para o início do curso têm como princípio orientador de sua vida diária a completa observação da disciplina militar. Ele deve ter em mente que a condição de “estar em período de formação” lhe exigirá esforços e procedimentos diferentes dos habituais da vida em organizações civis, cuja principal atividade estará voltada ao ensino.

A APMB possui o respaldo necessário e suficiente para que sejam adotadas atividades que visem sempre a boa formação profissional, conforme previsão trazida no parágrafo único do Art. 81 da Portaria PMDF 1.109 - Regulamento Geral de Educação (RGE).

Art. 81. Parágrafo único. Currículo oculto ou Estrutura Subjacente de Curso abrange conceitos ou saberes que, embora não formalizados, podem ser objeto de trabalho pelos EE ou pelas UEE, a fim de contribuir para a construção efetiva do currículo oficial e perfil do egresso a partir de aprendizagens institucionalmente relevantes.

Portaria PMDF nº 1.109/19 - RGE

Os alunos devem saber que ingressaram em uma instituição especial e muito importante, cuja missão é servir à comunidade a qual todos nós pertencemos e, para isso, serão exigidos e cultuados valores como a honra, integridade, disciplina, hierarquia, coragem, tenacidade, resistência à fadiga, iniciativa e dedicação.

Todos os requisitos citados, só terão êxito se os alunos estiverem cientes que precisam se empenhar ao máximo para adquirir os conhecimentos necessários à formação profissional. Devem, ainda, assumir postura compatível com o exigido



pela PMDF, moldando hábitos e comportamento de acordo com os valores voltados a servir à comunidade. Na esfera escolar e disciplinar, deve ser assíduo, interessado, estudioso, cultivador da forma física, disciplinado, respeitador, buscando desenvolver a camaradagem, o espírito de grupo e a lealdade.

Quanto ao comportamento social, deve afastar-se das más companhias e dos locais de reputação duvidosa. Deve cultivar a honra, o cavalheirismo, a justiça e os bons costumes. Os alunos deverão procurar sempre se aprimorar a fim de superar as dificuldades do curso. Seu moral deve ser elevado, procurando crescer física, intelectual, emocional e espiritualmente.

Para alcançar essas metas, diariamente, serão testadas a fibra, a têmpera e a resistência às adversidades, fatores indicativos do verdadeiro militar, que vence obstáculos e, pacientemente, sabe aguardar o dia de sua glória. O sucesso das nossas conquistas depende única e exclusivamente da energia depositada em querer fazer sempre o melhor. Faça bem feito, faça com vontade, pois daqui sairão guardiões da paz, dignos desta Corporação.

O presente manual visa habituar os alunos à rigorosa observância e ao acatamento integral das leis, regulamentos, normas, princípios éticos que fundamentam a PMDF, e em particular à EsFP, que coordena seu funcionamento harmônico, traduzido pelo perfeito cumprimento ao dever e estimulando a disciplina consciente e espírito de corpo.

O tratamento entre os alunos e os integrantes da EsFP deverá ser respeitoso e sem atos atentatórios contra honra e a ética profissional, devendo o aluno do CFP se dirigir aos mais antigos chamando-os de "Senhor", conforme previsto no Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (RCont) - PORTARIA GM-MD 1.143/2022, aplicado à Corporação. São vedadas manifestações de afeto, de cunho amoroso ou de carinho íntimo entre casais no interior do aquartelamento.

Dessa forma, todos devem estar cientes de que serão desenvolvidos testes de resistência ao estresse emocional, além de serem trabalhados diariamente os **atributos** essenciais a serem exercidos por um policial militar comandante, em qualquer nível, no âmbito de um grupo militar, os quais são:

- **Disciplina consciente ou autodisciplina:** capacidade de proceder, voluntariamente, conforme as ordens, normas, regulamentos e leis que regem a Instituição e o Estado, bem como a capacidade de obedecer às ordens legais expedidas pelos superiores hierárquicos, mesmo que não se concorde com elas;
- **Honestidade:** conduta que se caracteriza pelo respeito ao direito alheio e pela repulsa ao furto, à fraude e à mentira. Os alunos jamais mentirão ou apropriar-se-ão de coisa alheia ou utilizarão de meios ilícitos para a obtenção



de vantagens de qualquer natureza, ou, ainda, jamais serão coniventes com quaisquer desses atos;

- **Honra:** é a consciência da própria dignidade, expressa em uma vida honesta que torna a pessoa respeitada e acatada pelo grupo ou comunidade em que vive;
- **Lealdade:** é a atitude de fidelidade a pessoas, grupos e instituições, em função dos ideais e valores que defendem e representam;
- **Senso de justiça:** é a consciência clara dos próprios direitos e deveres e do respeito que se deve ter pelos direitos das outras pessoas. Justiça é o dever moral de dar a cada um o que lhe é devido;
- **Respeito:** capacidade de acatar ou considerar a pátria e seus símbolos, as leis e regulamentos, as autoridades legalmente constituídas, os superiores hierárquicos, os companheiros de farda, bem como as demais pessoas do povo, sem levar em conta sua origem social, etnia ou religião;
- **Integridade moral:** característica do indivíduo que desenvolveu uma personalidade integrada pelos seis atributos acima citados. Portanto, o indivíduo que tem integridade moral é, também, honesto, honrado, justo, leal, respeitoso e disciplinado;
- **Patriotismo:** atitude de amor incondicional à Pátria, que se expressa através do respeito às instituições e símbolos nacionais, da atuação consciente e ativa do indivíduo no cumprimento dos seus deveres, do esforço em contribuir para o progresso e engrandecimento da Pátria e da solidariedade demonstrada com os compatriotas;
- **Camaradagem:** capacidade de se relacionar de forma disciplinada, amistosa e cooperativa com os superiores hierárquicos, pares e subordinados.

A continência do militar é prestada ao passar pelo superior, e, se estiver correndo, deverá diminuir a marcha (andar) e prestar a continência. Em movimento, ao passar pelo superior, aproximadamente dois passos antes, preste a continência, gire a cabeça na direção do superior. Assim que passar pelo superior, um passo após, girar a cabeça para frente e desfazer a continência.

Quando o superior chamá-lo ou dirigir-lhe a palavra, deve dirigir-se a seu encontro em passo acelerado e, logo após, faça a apresentação pessoal. Enquanto o superior estiver dirigindo-lhe a palavra, permaneça na posição de sentido, a menos que seja autorizado o descansar ou à vontade (momento em que se colocará na posição de descansar, ainda que autorizado o à vontade). Antes de retirar-se da presença do superior, deve colocar-se na posição de sentido, pedir permissão pra se retirar e realizar o movimento de meia volta, rompendo a marcha, batendo o pé esquerdo firme ao solo.

O subordinado não estende a mão ao superior para cumprimentá-lo. Porém, se o superior o fizer, este não poderá recusar-se a apertar-lhe a mão. Na saudação coletiva, responder: "Bom dia/ Boa tarde/ Boa noite Senhor Comandante". Sempre que, além de responder à continência, o superior cumprimentar com uma saudação verbal, o subordinado é obrigado a responder a saudação de forma análoga. Demais



demonstrações de respeito deverão ser consultadas no Regulamento de Continências (RCont).

Durante as solenidades é proibido transitar no pátio de formaturas (exceto os alunos do CFP empenhados na organização do evento). Quando da continência da tropa à Bandeira Nacional, por motivo de hasteamento, arreamento ou desfile, **todo** policial militar, deverá parar para prestar a continência individual.

São ainda sinais e preceitos estabelecidos no Estatuto dos Policiais Militares da PMDF (Lei Federal 7.289/1984) e no Código de Conduta Profissional para o Policial Militar (Portaria PMDF 718/2010), que incluem, basicamente, as seguintes **condutas**:

- Amar a verdade e a responsabilidade;
- Respeitar a dignidade humana;
- Cumprir e fazer cumprir as normas e ordens das autoridades competentes;
- Ser justo e imparcial com os subordinados;
- Cuidar do preparo próprio e dos subordinados para o cumprimento da missão que for atribuída;
- Empregar todas as energias em benefício do serviço;
- Cultivar a camaradagem e o espírito de cooperação;
- Ser discreto;
- Não desrespeitar aos demais;
- Cumprir os deveres de cidadão;
- Observar as normas de boa educação;
- Conduzir de maneira correta a vida familiar.

São **pilares** fundamentais nas Instituições Policiais Militares: hierarquia e disciplina - art. 13 da Lei Federal 7.289/84:

Art 13 - A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar, crescendo a autoridade e a responsabilidade com a elevação do grau hierárquico.

§ 1º - A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura da Polícia Militar, por postos e graduações. Dentro de um mesmo posto ou graduação, a ordenação faz-se pela antigüidade nestes, sendo o respeito à hierarquia consubstanciado no espírito de acatamento da autoridade.

§ 2º - Disciplina é a rigorosa observância e acatamento integral da legislação que fundamenta o organismo policial militar e coordena seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo, perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.



§ 3º - A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias pelos policiais-militares em atividade ou na inatividade.

DA POSTURA

- Deve ser firme e ereta;
- Deve possuir boa apresentação pessoal
- Deve expor o garbo militar;
- Deve possuir um semblante sério, expressão confiante;
- Deve possuir um olhar ativo;
- Deve possuir uma voz com timbre determinante, com fala pausada e audível.

DA COMPOSTURA

- Gestos comedidos;
- Linguagem pautada pela técnica e profissionalismo;
- Evitar gracejos e palavras depreciativas e/ou chulas;
- Cuidado com a proximidade física.

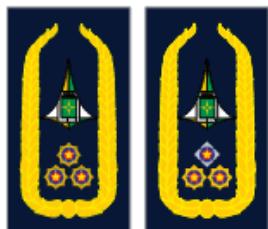
NÍVEIS HIERÁRQUICOS

A hierarquia militar é a base da organização das corporações militares, e compõe a cadeia de comando a ser seguida por todos os integrantes da PMDF em sua estrutura organizacional.

Os militares estão distribuídos em duas classes: oficiais, classificados por postos; e praças, classificadas por graduações. Essas classes se subdividem em outras, de acordo com o nível de responsabilidade e qualificação profissional. Cada grau hierárquico, corresponde a uma insígnia regulamentar:



OFICIAIS



Chefe da Casa Militar



Comandante-Geral



Subcomandante-Geral



Chefe do Estado-Maior



Coronel



Tenente-coronel



Major



Capitão



1º Tenente



2º Tenente

PRAÇAS ESPECIAIS



Aspirante-a-oficial



Cadete CFO III
(3º ano)



Cadete CFO II
(2º ano)



Cadete CFO I
(1º ano)



PRAÇAS



Subtenente



1º Sargento



2º Sargento



3º Sargento



Cabo



Soldado



Soldado 2ª classe

DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES

1. DIREITOS DOS ALUNOS:

- 1.1 Solicitar aos docentes os esclarecimentos julgados necessários à boa compreensão do assunto ministrado;
- 1.2 Solicitar revisão de questão da prova, de acordo com as normas do RGE;
- 1.3 Receber o conteúdo dos assuntos tratados em sala de aula e que constituam objeto de prova, preferencialmente em formato digital;
- 1.4 Receber a medalha Duque de Caxias concedida ao aluno do CFP classificado em primeiro lugar;
- 1.5 Ser indicado como SOLDADO PADRÃO dentre os critérios estabelecidos na IN APMB 12/2023;
- 1.6 Trocar serviço, desde que justificado e que não ocasione prejuízo à Administração ou ao curso. Esta troca somente será feita mediante solicitação via SEI, por meio de documento específico elaborado com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência.



2. DEVERES DOS ALUNOS:

- 2.1 Participar das instruções, solenidades e apresentações internas e externas inerentes ao ensino;
- 2.2 Cientificar ao instrutor quanto a qualquer tipo de lesão ocorrida durante instrução;
- 2.3 Comparecer às atividades programadas pontualmente e com uniforme previamente determinado;
- 2.4 Concorrer com total entusiasmo aos serviços, instruções, práticas operacionais e estágios;
- 2.5 Manter postura, compostura, conduta, higiene e apresentação pessoal a todo instante, independentemente de estar sendo observado por seus pares ou superiores hierárquicos;
- 2.6 Conhecer as normas gerais e particulares da PMDF;
- 2.7 Zelar pelo armamento, equipamento e demais objetos pertencentes à PMDF, principalmente pelos que estejam sob sua guarda;
- 2.8 Comportar-se com absoluta lealdade e disciplina em todos os momentos de suas atividades;
- 2.9 Demonstrar dedicação, entusiasmo, interesse e, sobretudo, força de vontade durante os trabalhos escolares;
- 2.10 Realizar as tarefas escolares atinentes a cada matéria, desenvolvendo o espírito de organização e método de estudo;
- 2.11 Caso seja solicitado material didático específico pelos instrutores ou aquisição de bibliografia, a aquisição é de responsabilidades dos alunos;
- 2.12 Adquirir os equipamentos de uso pessoal indicado para o curso;
- 2.13 Os docentes poderão cobrar nas verificações o conteúdo ministrado na bibliografia indicada, desde que conste na ementa respectiva, independentemente do fornecimento de apostilas;
- 2.14 Observar rigorosamente a probidade na execução de todos os trabalhos escolares, considerando que a utilização de recursos ilícitos é incompatível com a moral e a ética policial militar;
- 2.15 Cultivar as boas práticas sociais e esquivar-se de situações comprometedoras, evitando locais de reputação duvidosa;
- 2.16 Praticar a justiça nas suas relações profissionais;
- 2.17 Jamais concorrer ou permitir para a discórdia entre superiores, pares e subordinados;
- 2.18 Acatar prontamente as ordens do Chefe de Turma (Xerife), respeitando-o e auxiliando-o nas suas missões;
- 2.19 Contribuir na esfera de suas atribuições para o prestígio da PMDF;
- 2.20 Comunicar imediatamente ao seu comandante de pelotão o envolvimento em ocorrência policial, ou quando houver recebido atendimento médico de urgência ou emergência;



- 2.21 Após atendimento médico do qual resulte emissão de atestado médico, o aluno deverá se apresentar imediatamente na EsFP, devidamente fardado ao Adjunto de Dia, salvo nos casos de internação hospitalar;
- 2.22 Os atestados médicos devem ser apresentados pessoalmente pelo aluno ao Adjunto de Dia, antes de se dirigir ao CPSO (Centro de Perícias e Saúde Ocupacional) para homologação, independente da quantidade de dias. Não está autorizada a entrega de atestado por terceiros, salvo em casos de internação.

3. VEDAÇÕES AOS ALUNOS:

- 3.1 Entrar ou permanecer em áreas restritas, exceto quando estiver cumprindo ordem ou quando autorizado;
- 3.2 Não obedecer a cadeia de comando hierárquico da EsFP, APMB e PMDF;
- 3.3 Qualquer contato com seções acadêmicas da EsFP/APMB ou administrativas da Corporação sem o conhecimento ou autorização de seu comandante de pelotão ou Comandante da EsFP, conforme o caso;
- 3.4 Ausentar-se da sala de aula ou local de instrução sem a devida autorização, ou permanecer no alojamento durante a instrução, mesmo estando o docente ausente;
- 3.5 Valer-se da sua condição de aluno do CFP em situações que possam comprometer o nome e a imagem da PMDF;
- 3.6 Sentar-se no chão ou em lugares não apropriados para tal, exceto quando determinado;
- 3.7 Trazer consigo escritos, figuras, imagens, adesivos ou revistas pornográficas ou imorais, ou ostentar tais impressos, ainda que em arquivos digitais;
- 3.8 Deitar na cama sem retirar os calçados, estando de serviço ou de folga;
- 3.9 Manter os pés sobre cadeiras ou carteiras, bem como sentar-se em sala de aula ou em local de instrução de forma inadequada ou desleixada;
- 3.10 Deixar de usar seu nome de guerra nos uniformes ou emprestá-lo para que outro colega faça uso;
- 3.11 Usar termos chulos, pornográficos ou gírias nas conversas cotidianas;
- 3.12 Criticar fatos relacionados com a disciplina ou com o ensino, salvo quando for consultado a respeito, devendo se limitar a responder somente o que lhe for perguntado e, no caso de críticas, que sejam construtivas e respeitosas;
- 3.13 Manter contato pessoal fora da EsFP com docentes, no sentido de solicitar dicas das avaliações, alterações de resultados e datas de suas aplicações;



- 3.14 Nenhum aluno do CFP poderá tratar de assuntos diretamente na EsFP sem estar devidamente acompanhado do seu comandante de pelotão ou dos oficiais da EsFP, ou autorizado por algum destes;
- 3.15 Escorar-se em postes, árvores, paredes, muros, portas, veículos e outros objetos;
- 3.16 Usar óculos de cor ou formato contrário à regulamentação sem prescrição médica;
- 3.17 Usar bolsa ou mochila diferente da estabelecida pelo Comandante da EsFP;
- 3.18 Usar qualquer tipo de adorno, maquiagem ou tatuagem em desacordo com as normas da PMDF;
- 3.19 Usar mais de uma caneta no bolso do uniforme, ou outra que não seja da cor preta ou azul, bem como usar óculos, chaveiros ou demais objetos não autorizados, pendurados no uniforme, ou acima do rosto, atrás da cabeça, acima da cabeça, ou, ainda, sobre a cobertura;
- 3.20 Transitar no interior da EsFP em trajes civis. Quando autorizado para tal, deverá vestir-se de maneira discreta e decente (conforme estabelecido), procurando sempre ostentar uma conduta ilibada e compatível com sua condição de aluno policial militar;
- 3.21 Fazer o uso de telefone celular sem autorização expressa da coordenação ou mantê-lo consigo durante qualquer sessão de instrução ou atividade extraclasse, bem como usá-lo no uniforme em desacordo com as normas;
- 3.22 Introduzir no alojamento pessoa que não seja aluno do CFP, sobretudo civis;
- 3.23 É proibido fumar durante o horário de aula, quando exercendo função de sentinela, vigia ou plantão da hora¹;
- 3.24 É vedado fumar dentro ou próximo das salas de aula, do pavilhão administrativo ou em qualquer outro local que não seja o espaço específico destinado aos fumantes ('fumódromo'), conforme sinalização e orientação da coordenação;
- 3.25 É proibido o porte e o consumo de cigarro eletrônico² dentro das dependências do CEPOM, em qualquer ambiente, passível de sansões disciplinares cabíveis;
- 3.26 Fora do ambiente do CEPOM, durante o serviço ostensivo, é proibido fumar cigarros, charutos, cachimbos, cigarros eletrônicos, narguilés e outros produtos derivados do tabaco em locais de uso coletivo: públicos ou privados. Essa proibição³ se aplica a restaurantes, bares, boates, escolas, universidades, hotéis, pousadas, casas de shows, centros esportivos, repartições públicas, instituições de saúde, veículos públicos e privados de transporte coletivo, hall e corredores de condomínios.

¹ Decreto nº 4.346/02 – R-4. Anexo I, 52 (Relação de Transgressões).

² Resolução ANVISA nº 46/09.

³ Art. 49 da Lei nº 12.546/11.



ARMAZENAMENTO E PORTE DE ARMA DE FOGO

1. Conforme legislação própria⁴, é proibido guardar arma de fogo nos armários de vestiários e alojamentos, bem como no interior de veículos, inclusive quando a cautela permanente já tiver sido liberada;
2. É proibido o porte de arma de fogo durante instruções, formaturas ou atividades acadêmicas realizadas tanto no interior do CEPOM quanto externamente, exceto quando expressamente autorizado pelo Comandante da EsFP;
3. Antes de instruções ou formaturas acadêmicas nas dependências do CEPOM, a arma de fogo deverá ser depositada na caixa de segurança dos pelotões, que permanecerá lacrada em local determinado pelo Comandante da EsFP;
4. Em instruções externas, as regras de trânsito e segurança da caixa de armas serão estabelecidas pelo Comandante da EsFP;
5. Em regra, ao aluno do Curso de Formação de Praças (CFP) é vedado o porte de arma de fogo em via pública em situação não caracterizada como ato de serviço, salvo quando autorizado pelo Comandante da EsFP;
6. Quando devidamente autorizado pelo Comandante da EsFP, o porte de arma de fogo **somente ocorrerá de forma ostensiva** quando o policial militar estiver **devidamente uniformizado**, em situação caracterizada como **ato de serviço**, sendo vedado conduzi-la ostensivamente em trajes civis;
7. Quando autorizado o trânsito armado, o trajeto permitido será apenas do CEPOM (ou local designado para o serviço) até sua residência e de sua residência ao CEPOM (ou local onde assumirá o serviço);
8. O transporte de arma de fogo quando em **trajes civis** e em situação não caracterizada como ato de serviço, deverá ser realizado para segurança do próprio policial militar, ser conduzida junto ao corpo, de forma discreta e **não ostensiva**, de modo que, sob a roupa, não seja visível e nem perceptível a terceiros, preferencialmente em coldre rígido;
9. É vedado o porte de arma de fogo ao policial em estado de embriaguez ou sob influência de substância psicoativa que determine dependência;
10. É vedado o porte de arma de fogo, quando em trajes civis, em locais incompatíveis com a atividade policial militar ou em situações não relacionadas a ato de serviço;
11. Considera-se ato de serviço, para fins de trânsito portando arma de fogo, toda atividade prevista no QTS, escalas de representação, formaturas, entre outras;
12. O aluno em formação, quando em posse integral de seu armamento, deve adotar providências no sentido de manter a segurança da arma de fogo sob sua guarda e responsabilidade, mesmo que em sua residência,

⁴ Portaria PMDF N° 1.161/21.



compreendendo a obrigação de guardá-la em local apropriado e seguro, preferencialmente em cofre (reforçado, com fechadura de segredo), de forma a evitar a ocorrência de dano, extravio, acidente, incidente ou subtração por qualquer forma, acesso ou uso indevido;

13. **O uso indevido, omissão de cautela, extravio, negligência, imprudência ou imperícia em relação ao armamento ou qualquer material bélico (munições e colete balístico) ensejarão responsabilização administrativa e/ou criminal;**
14. Caso o aluno do CFP possua arma particular, este deverá comunicar ao seu comandante de pelotão, para fins de regularização junto à PMDF.

INGRESSO E PERMANÊNCIA NAS FILEIRAS

Ao ingressarem na EsFP os alunos do CFP deverão passar por um período inicial de adaptação. Todos os discentes serão gradativamente lapidados dentro das características compatíveis com o regime ao qual seguirão por sua carreira militar.

Durante o tempo em que estiverem na EsFP, receberão orientações necessárias para o fiel cumprimento das normas de conduta escolar, conforme constam neste manual, o qual deverá ser observado durante sua permanência na EsFP, servindo de fonte de consulta para tirar dúvidas que surgirão no cotidiano.

O Comandante da EsFP será responsável pelo controle e fiscalização do cumprimento das normas, podendo ser delegado ao subcomandante da EsFP, comandantes e subcomandantes de companhias e comandantes de pelotões.

Compreende-se por disciplina, a rigorosa observância e o acatamento integral às leis, regulamentos, normas, princípios éticos e disposições que fundamentam a PMDF, e que coordenam o seu funcionamento regular e harmônico, traduzido pelo perfeito cumprimento do dever.

A partir do ingresso nas fileiras da PMDF, o SD 2º CLASSE está sujeito, de imediato, às sanções previstas no Código Penal Militar (CPM), e no Regulamento Disciplinar do Exército (RDEEx) - aplicado à PMDF. Além da referida legislação castrense, o aluno do CFP, dentro do regime escolar, ainda é submetido as regras do RGE, do Conceito Atitudinal (CA), e da Norma Disciplinar Escolar (NDE).

As transgressões de menor potencial cometidas pelo aluno do CFP, em princípio, serão enquadradas como transgressões escolares. Contudo, mediante avaliação da gravidade da conduta, essa poderá ser enquadrada como transgressão da disciplina, crime militar ou crime comum.



A inobservância ou descumprimento no contido no presente manual poderá ser alvo de Fatos Observados Negativos ou ainda, com a instauração de procedimentos administrativos de acordo com a gravidade dos fatos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO ESCOLAR

Destinado a julgar a permanência, o desligamento de curso ou a exclusão da Corporação, o Processo Administrativo de Licenciamento Escolar (PALE) deverá ser aplicado aos discentes dos Cursos Iniciais de Carreira.

Os discentes dos Cursos Iniciais de Carreira serão submetidos ao PALE sempre que se verificarem as seguintes hipóteses:

I - ingressarem no comportamento mau;

II - praticarem ato que por sua natureza venha a denegrir a imagem da Corporação ou afete a honra pessoal, o pundonor ou o decoro da classe policial militar;

III - forem acusados de ter:

A) procedido incorretamente no desempenho do cargo ou função policial militar;

B) tido conduta irregular; e

IV - forem afastados do cargo, na forma do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, por se tornarem incompatíveis com o mesmo ou demonstrarem incapacidade no exercício de funções policiais militares a eles inerentes.

Tendo em vista a condição de discente de curso inicial de carreira, compreende-se como conduta irregular específica no âmbito do PALE as seguintes situações:

I - incorrer em transgressão disciplinar que possa repercutir negativamente na disciplina dos demais discentes e que, por sua gravidade ou natureza, a permanência do acusado na Corporação constitua uma afronta à disciplina;

II - cometer reiteradas transgressões disciplinares ou infrações às normas de conduta, que indiquem inadaptabilidade ou recalcitrância à disciplina policial militar;

III - cometer ou ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave que contraindique a sua permanência no curso;



IV - utilizar-se ou tentar utilizar de meios ilícitos ou desonestos para a realização de atividades, avaliações ou qualquer trabalho acadêmico; e

V - ser condenado pelo cometimento de crime de qualquer natureza, incluída a caracterização de conduta irregular no âmbito de Conselho de Disciplina ao qual se submete discente de curso realizado na Corporação.

RESTRICOES E DISPENSAS MÉDICAS

1. Os atendimentos odontológicos e médicos emergenciais poderão ser realizados nas unidades odontológicas ou hospitalares mais próximas da EsFP, devendo os demais casos serem encaminhados aos hospitais da rede pública de saúde e conveniada, se houver;
2. Em caso de emissão dispensa médica, o aluno do CFP deverá comparecer à EsFP no mesmo dia, independente de ser ou não dia útil, logo após sair do hospital, devidamente fardado, para fazer a entrega do referido documento ao Adjunto de Dia, que o encaminhará à coordenação para trâmites administrativos;
3. Após apresentação do atestado ao Adjunto de Dia o aluno será encaminhado ao CPSO para homologação, independente da quantidade de dias;
4. Após a homologação da carteira de saúde no CPSO, no mesmo dia, o aluno deve retornar imediatamente à EsFP para apresentar a carteira de saúde com o atestado homologado;
5. Em caso de internação hospitalar, o aluno do CFP deverá informar seu comandante de pelotão com a maior brevidade possível sobre tal situação;
6. Ocorrendo lesão durante a atividade física, o instrutor ou militar mais antigo é o responsável pela elaboração imediata da respectiva comunicação;
7. Os casos em que ocorrerem lesões durante instruções deverão ser encaminhados de imediato ao atendimento hospitalar. Dependendo do tipo de lesão e estado do aluno, este poderá ser acompanhado por membro da coordenação;
8. O aluno que se encontrar de restrição médica⁵, durante todo o período da restrição, não poderá participar das instruções práticas, sendo proibida a adaptação para estes casos, independente de qual for a restrição;
9. O aluno que estiver de restrição médica é responsável por avisar ao instrutor sobre sua condição, fato que deverá ser registrado em ficha de aula e constar como inexecução;
10. As restrições médicas podem ser classificadas como:
 - 10.1 Serviço de Policiamento (PO): quando a enfermidade impede o aluno de exercer atividades, tais como serviço de guarda de quartel, policiamento em quaisquer de suas modalidades;

⁵ Portaria PMDF Nº 1.258/22.



- 10.2 Esforço Físico (EF): quando a enfermidade impede o aluno de exercer atividades, tais como ordem unida, educação física, policiamento em quaisquer de suas modalidades, formatura, etc;
 - 10.3 Porte de Arma (PA): quando a enfermidade impede o aluno de manusear ou utilizar o armamento para qualquer finalidade;
 - 10.4 Serviço Noturno (SN): quando a enfermidade impede o aluno de exercer atividades no período compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) e as 05h (cinco horas); e
 - 10.5 Uso de Uniforme (UU): quando a enfermidade impede o aluno de utilizar uniforme completo, ou que comprometa a apresentação pessoal definida no regulamento de uniformes. Nestes casos, o aluno usará trajes civis e fará uso do colete administrativo, conforme RUPM.
11. As restrições médicas compreendidas nas alíneas anteriores não impedem o aluno do CFP de exercer atividades administrativas quando em estágio obrigatório. Nesse sentido, os alunos que se enquadram nas alíneas mencionadas deverão cumprir atividades administrativas no dia designado para sua equipe, ou, na impossibilidade, em data determinada pela seção responsável pela confecção das escalas.

ATO DE SERVIÇO

Ato de serviço⁶ é todo aquele praticado por policial militar, no **estrito cumprimento do dever**, resultante de disposições legais ou de ordem recebida de autoridade competente, ou ainda para intervir nos diversos tipos de ocorrências pertencentes às suas obrigações profissionais.

Constitui, também, ato de serviço todo **deslocamento** do policial militar entre a sua residência e o local onde deverá desempenhar suas obrigações de serviço, e vice-versa, qualquer que seja o meio de transporte, devendo ainda serem considerados os seguintes aspectos:

- I - A relação de tempo e espaço do deslocamento do local de serviço à residência ou ao local de origem;
- II - O itinerário percorrido pelo policial militar;
- III - se constava em escala de serviço.

Considera-se **acidente em serviço**, todo aquele em que se verificarem a relação de causa e efeito com atos de serviço, conforme definido no artigo anterior, salvo se

⁶ Decreto nº 43081/22.



existir por parte do acidentado, ação ou omissão voluntária para violar direito. Também são considerados acidentes em serviço:

- I - Os acidentes ocorridos durante o serviço em virtude de motivos de força maior ou de casos fortuitos;
- II - Os danos decorrentes de agressão sofrida e não provocada pelo policial militar no exercício de ato de serviço, ou aquele sofrido nos deslocamentos previstos no parágrafo único do art. 3º destas instruções;
- III - Os acidentes sofridos pelo policial militar, ainda que fora do local e horário de serviço, quando ocorrido em viagem a serviço, cursos, congressos ou missões, devidamente autorizados, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive em caso de uso de veículo de propriedade do policial militar.

As Instruções Profissionais e de Educação Física Militar (TFM) serão consideradas atos de serviço quando realizadas dentro ou fora da unidade policial militar, com a aprovação da autoridade competente.

As lesões sofridas pelos policiais militares durante as práticas desportivas **não autorizadas**, ainda que ocorridas no interior das UPM's, **não serão levadas a efeito para caracterização como acidente em serviço**.

O acidente ocorrido em consequência de ato de serviço será confirmado por intermédio da produção de provas, voltadas a esclarecer e evidenciar as circunstâncias que cercaram o fato que deu origem ao acidente:

- I - Atestado de Origem, caso não resulte em morte;
- II - Prova de Nexo Causal Post Mortem, caso resulte em morte.

FREQUÊNCIA ESCOLAR

1. A frequência às aulas, trabalhos escolares, atividades extraclasse ou qualquer outra atividade relacionada ao CFP é de caráter obrigatório e considerado como ato de serviço;
2. A frequência é apurada diariamente em formaturas matinais, vespertinas e noturnas por meio de documento oficial definido pela EsFP, para fins de controle de tropa, sendo o controle de presença estendido a todas as fases da formação, inclusive as realizadas fora do horário regular. Podendo ser solicitada a qualquer momento por qualquer membro da Coordenação;
3. Após a devida análise, a ausência não justificada poderá ser considerada como falta escolar, transgressão disciplinar ou crime militar;



4. A carga horária do CFP constará no Plano de Curso, sendo a carga horária diária devidamente definida no QTS (Quadro de Trabalho Semanal) ou QTE (Quadro de Trabalho Especial);
5. A assiduidade e pontualidade às atividades escolares, nas instruções, nos trabalhos escolares, nas atividades extraclasse, nas avaliações, nas sessões de estudo obrigatório, nas formaturas e nas demais atividades do CFP definidas pela coordenação são obrigatórias;
6. São considerados aula ou trabalho escolar todas as atividades de ensino programadas pela EsFP;
7. O aluno do CFP que faltar a qualquer trabalho escolar perderá tantas horas-aula quanto forem os tempos destinados à atividade, independentemente da punição disciplinar cabível e da avaliação do conceito atitudinal;
8. Ao aluno que cumprir punição prevista em regulamento específico em razão de Medida Disciplinar Escolar (MDE), deverão ser atribuídas funções que colaborem com as atividades da equipe de serviço do dia.
9. Durante o CFP serão realizadas atividades extraclasse, que são aquelas que extrapolam o ambiente normal das aulas e tem por objetivo o desenvolvimento acadêmico do aluno do CFP;
10. A avaliação da aprendizagem, os critérios das condições para aprovação, recuperação e reaprovação no CFP obedecerão ao disposto no RGE.

FORMATURAS

1. Durante o curso haverá as seguintes formaturas:
 - 1.1 **Matinal:** ocorrerá antes do início das aulas para a conferência do efetivo, avisos de caráter geral e hasteamento do Pavilhão Nacional;
 - 1.2 **Liberação para o almoço:** após as aulas do período matutino, todo o curso entrará em forma para orientações gerais, conferência de efetivo e liberação para o horário de almoço;
 - 1.3 **Vespertina:** ocorrerá no retorno do horário de almoço para conferência do efetivo, avisos de caráter geral e liberação para o início das aulas do período vespertino;
 - 1.4 **Noturna:** ocorrerá ao término das aulas vespertinas para conferência do efetivo, arreamento do Pavilhão Nacional, avisos de caráter geral, bem como alinhamento de missões. Ficando o CFP à disposição da Coordenação até o término das atividades acadêmicas;
- 2 Todas as formaturas ocorrerão no pátio do Pavilhão Nacional ou em local determinado pela Coordenação;
- 3 Todos os pelotões, bem como Companhias deverão entrar em forma sempre em seus respectivos dispositivos, conforme determinado pela Coordenação.



HINOS E CANÇÕES

O General Jonas Correia, em 1921 disse:

"A canção militar é um alimento para o espírito militar e um estimulador da alma do soldado". Partindo desse princípio, os alunos, desde o primeiro dia de curso deverão providenciar o hinário, conforme arquivo a ser disponibilizado pela EsFP, onde, a critério da coordenação, serão designadas canções a serem aprendidas e entoadas durante formaturas e solenidades.

1. Os alunos deverão portar o seu hinário diuturnamente, sobretudo durante as formaturas ou quando determinado;
2. Durante o período básico, ficará no bolso direito traseiro do uniforme de adaptação e, do período intermediário em diante, dentro do bolso lateral direito da perna da calça.

APOIO PEDAGÓGICO E PSICOLÓGICO⁷

1. A orientação educacional e psicopedagógica aos alunos do CFP será exercida pela Subseção Pedagógica/EsFP por meio do SOEP (Seção de Orientação Educacional e Psicopedagógica).
2. Esta orientação será desenvolvida ao longo de todo o CFP, com foco no direcionamento e acompanhamento do desempenho dos alunos, visando uma melhor adaptação e adequação à carreira policial militar.

ÁREAS RESTRITAS E PERMITIDAS

A EsFP possui dependências para o apoio às atividades de ensino e que podem ser utilizadas pelos alunos do CFP, definidas em QTS, ou após o encerramento das atividades de ensino, desde que observadas algumas determinações:

- 1 Após o horário de aula, as salas de aula poderão ser frequentadas, desde que observadas as normas específicas emanadas pela coordenação, devendo a responsabilidade por sua abertura ou fechamento ser do xerife ou de quem ele determinar, podendo ser eleito um aluno para tal função;
- 2 Locais de acesso como os alojamentos, banheiros e vestiários, salas de aula, auditório e biblioteca são áreas permitidas, devendo o aluno atentar-se para a conservação desses locais e suas respectivas limitações e restrições pontuais;

⁷ IN DEC Nº 36/20.



- 3 Locais como a reserva de armamentos ou pavilhão do comando da EsFP são áreas restritas aos alunos. Para acessá-lo é necessário estar devidamente acompanhado ou autorizado por algum membro da coordenação;
- 4 Os alojamentos da coordenação são de acesso proibido aos alunos do CFP, ainda que localizados em pavilhões de uso comum;
- 5 O acesso ao Núcleo de Apoio ao Aluno somente se dará quando acompanhado pelo comandante de pelotão ou autorizado por este;
- 6 Os alunos do CFP somente permanecerão alojados na EsFP quando houver determinação para tal, ou quando tiver deferido requerimento nesse sentido;
- 7 É proibido manter, introduzir ou fazer uso de bebidas alcoólicas nas dependências do quartel, bem como ostentar ou inserir adesivos e publicações atentatórias à moral e aos bons costumes, independentemente do meio utilizado;
- 8 O acesso ao prédio do CTEsp (Centro de Treinamento e Especialização) é proibido aos alunos do CFP, salvo se autorizado ou quando determinado por instrutor desta Unidade.

CORREDORES, ALAMEDAS E PÁTIOS

- 1 É proibida a permanência de alunos nos corredores, alamedas e pátios nos horários vagos sem a devida autorização de membro da coordenação;
- 2 Todos os alunos devem ter ciência e atenção aos horários de início e término das aulas, bem como seus respectivos intervalos, pois quando o docente chegar a sala ou no local de instrução, todos já deverão estar em condições, e o xerife já deve ter conhecimento de todas as alterações, caso haja;
- 3 O xerife é o responsável por manter a ordem do pelotão quando em sala de aula ou em locais previamente determinados para instruções, formaturas ou qualquer evento ou situação acadêmica, independente de ser interna ou externa às dependências da Escola de Formação;
- 4 Todo o corpo de alunos do CFP ao ser chamado nos pátios deverá se deslocar sempre de maneira rápida e ordeira;
- 5 Um toque de sirene indica início ou término de aula;
- 6 Dois toques de sirene indicam que os pelotões devem entrar em forma nas alamedas e se deslocarem ao pátio correndo, em forma;
- 7 Três toques de sirene indicam que, de onde estiverem, devem se deslocar diretamente ao pátio de formaturas e entrar em forma em seus respectivos dispositivos.

CONDIÇÕES DE HIGIENE DAS INSTALAÇÕES

- 1 As dependências utilizadas pelos alunos serão mantidas limpas e guardadas pelos próprios alunos;



- 2 Cada um será responsável pela conservação higiênica e salubre do vestiário de uso coletivo; bem como pela arrumação e conservação do armário que lhe for destinado, inclusive a limpeza interna e externa do mobiliário sob sua responsabilidade;
- 3 Os alunos deverão pôr em prática todos os princípios de educação e de boas maneiras, associados à disciplina policial militar quando da utilização dos alojamentos e instalações sanitárias;
- 4 A distribuição dos locais que ficarão sob a responsabilidade de cada pelotão será confeccionada pela coordenação e a fiscalização será de responsabilidade dos comandantes de cia e de pelotão;
- 5 Qualquer fato relevante observado incidirá em sanção disciplinar ao aluno responsável pelo bem;
- 6 Eventualmente, poderá ser realizada manutenção coletiva de todas as instalações da EsFP com o objetivo de demonstrar a importância da preservação, manutenção e zelo com as instalações físicas e patrimônio acadêmico;
- 7 Os espaços de convivência dos alunos, bem como os ambientes de instrução deverão estar sempre limpos. Esta conservação dever ser observada nos mínimos detalhes. Caso necessário, poderão acionar os funcionários da empresa contratada para limpeza e conservação, por meio do comandante de pelotão, porém os alunos é que são os responsáveis em manter a conservação higiênica e salubre desses locais, principalmente da sala de aula, dos alojamentos e seus respectivos banheiros;
- 8 Em hipótese alguma será permitido aos alunos atirar lixo no chão ou em local fora da lixeira, inclusive cuspir no chão. A inobservância dessa regra de conduta motivará sanção disciplinar, se não ensejar punição mais grave;
- 9 Os alunos são responsáveis por sua respectiva carteira, a qual deverá estar devidamente identificada, conforme modelo estabelecido pela coordenação, e não poderá ser riscada e nem retirada da sala de aula, exceto quando autorizado ou determinado, devendo os alunos de certificarem de sua devolução ao local de origem;
- 10 Será designado um aluno por pelotão (militar-patrimônio) o qual será responsável pelo controle do patrimônio disponibilizado em sua respectiva sala de aula;
- 11 As salas de aula devem estar sempre limpas, bem como as carteiras alinhadas e o quadro branco sem anotações, sendo responsabilidade do xerife garantir o cumprimento dessa ordem, podendo ser designado um ou mais alunos para organização e controle deste serviço (militar-conservação);
- 12 Fora dos horários de atividades escolares, as salas de aula deverão ser mantidas fechadas, sendo facultado seu uso por alunos, ficando o chefe de turma, dentro dos respectivos pelotões, ou quem ele designar (militar-chave), responsável por sua manutenção;
- 13 Antes do início das instruções em sala de aula, os equipamentos de informática e multimídia devem ser ligados e testados, qualquer alteração deve ser reportada ao setor responsável pela devida manutenção. A responsabilidade por esta atividade é do xerife, podendo ser designada a algum aluno específico (militar-informática);



- 14 Ao final de cada dia letivo, o xerife deverá certificar-se que todos os aparelhos de informática, multimídia, elétricos e eletrônicos estão desligados, bem como as luzes da sala apagadas.
- 15 Os alunos são responsáveis pela conservação higiênica e salubre das viaturas da EsFP que são utilizadas em instruções e em atendimento a eles.

ENTRADA E SAÍDA NO QUARTEL E AUSÊNCIAS DO DF

- 1 O acesso dos alunos ao Complexo de Ensino (CEPOM), deve ser feito pelo portão norte (fundos do CEPOM);
- 2 O acesso pelo Portão das Armas (portão sul) é proibido aos alunos, salvo pedestres quando autorizados;
- 3 Os locais de estacionamento dos alunos serão determinados pela coordenação;
- 4 No período básico os alunos não entrarão uniformizados no quartel, podendo ser flexibilizada essa regra a partir do período intermediário a critério do comandante da EsFP. Para tanto, enquanto perdurar essa determinação, os alunos ingressarão e sairão do quartel em trajes civis, conforme orientações da coordenação;
- 5 Quando autorizados a adentrarem ao CEPOM fardados, os alunos deverão estar trajando o uniforme completo, inclusive utilizando da cobertura, mesmo se estiverem no interior de veículos;
- 6 Quando à paisana, não poderão adentrar no quartel trajando shorts, bermudas, chinelos, saias, vestidos curtos, camisetas regatas, blusas de alça, decotes exagerados ou roupas em tecido transparente;
- 7 É terminantemente proibida a saída de alunos, individualmente, antes da liberação das companhias e pelotões, salvo quando autorizado pela coordenação;
- 8 Ao adentrarem em Unidades distintas da EsFP, os alunos do CFP deverão procurar o Coordenador de Policiamento da Unidade (CPU), ou o seu substituto, e se apresentar como o previsto, informando os motivos de seu acesso.

DESLOCAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESFP

- 1 Os deslocamentos das companhias e pelotões serão feitos em passo acelerado. Poderá, quando autorizado pelo Comandante da EsFP, ou conforme requerer a instrução, o deslocamento se dar em passo ordinário. Quando for permitido deslocamentos fora de forma, em passo ordinário ou sem cadênci, manter sempre as mãos para trás das costas, com a mão esquerda segurando o pulso direito;
- 2 Os deslocamentos para as salas de aulas devem ser em coluna por um, em passo sem cadênci e a comando do chefe de turma ou do mais antigo que estiver à frente;



3 Ao chegar na sala de aula ou no destino, para direcioná-los serão bradados os seguintes comandos:

- Pelotão, Sentido!
- Base à coluna da direita (esquerda)!
- Direção à sala de aula!
- Sem cadêncial Marche!

- 4 Os deslocamentos individuais dos alunos do CFP sempre se darão em passo acelerado, exceto quando autorizado o passo sem cadência, momento em que a mão esquerda segurará o braço direito pelo pulso às costas do aluno;
- 5 É proibido ao aluno, dentro das dependências escolares ou em locais sob responsabilidade da Coordenação da EsFP, deslocar sozinho. O aluno deve estar sempre na companhia de seu canga⁸ ou de quem a coordenação determinar.

DESLOCAMENTOS INTERESTADUAIS

- 1 Todo deslocamento para fora do Distrito Federal deve ser informado ao Adjunto de Dia através do preenchimento do Livro de Viagens, salvo os alunos que residam no entorno do DF;
- 2 É vedado ao aluno viajar durante o curso de formação, salvo casos excepcionais, que devem ser solicitados com antecedência mínima de 72h, ou emergenciais a qualquer momento, desde que devidamente solicitado pelo aluno e autorizado pelo Comandante de Cia;
- 3 As viagens ao exterior deverão ser informadas com antecedência mediante parte ao comandante de pelotão.

PLANO DE CHAMADA

- 1 Todos os alunos deverão manter o plano de chamada e endereço atualizados para eventuais acionamentos de sobreaviso, prontidão e atos de serviço;
- 2 O serviço de sobreaviso consiste na possibilidade de pronto emprego do corpo discente, diante da necessidade do serviço, através do acionamento do plano de chamada feito pelo comandante da EsFP;
- 3 A prontidão consistirá no aquartelamento dos alunos para pronto emprego, em situações previstas no parágrafo anterior. O sobreaviso e a prontidão serão estabelecidos pelo comandante da EsFP;
- 4 É permitida a criação de grupos de comunicação interna com o intuito de agilizar eventuais acionamentos, recomendações e determinações do comandante de pelotão.

⁸ Aluno designado para acompanhar o colega em todas as missões durante o CFP.



LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

- 1 Caso o aluno necessite receber alguma ligação de emergência, o Núcleo de Apoio ao Aluno da EsFP, por meio dos telefones (61) 3190-6496 ou o Adjunto de Dia (61) 99227-7413, anotará o recado e o transmitirá ao respectivo aluno através do seu comandante de pelotão.
- 2 O aluno deve orientar seus familiares ou pessoas que necessitem entrar em contato com ele durante o curso, sobre os horários e o fornecimento dos seguintes dados, a fim de localizá-lo mais facilmente:

SOLDADO 2^a CLASSE + NOME DE GUERRA do PELOTÃO XX.

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

- 1 Durante as instruções ou atividades do curso é proibida a utilização de *smartphones*, aparelhos celulares, *notebooks*, *netbooks*, gravadores de voz, câmeras filmadoras, câmeras fotográficas, *kindle*, *smartwatches* ou equipamentos eletrônicos similares. Somente será permitido o uso desses equipamentos quando solicitado pelo instrutor ou em momentos de estudo obrigatório;
- 2 No caso dos *smartwatches*, poderá ser autorizada a utilização em instruções de treinamento físico militar quando autorizado para controle de tempo;
- 3 Em dias de provas ou avaliações escritas, orais ou práticas é **proibida** a utilização de relógios ou qualquer outro aparelho eletrônico;
- 4 Em caráter excepcional e devidamente autorizado pelo comandante de cia, poderá ser autorizado que o aluno porte seu telefone celular no modo silencioso.

INTERNET, REDES SOCIAIS E PROTEÇÃO DE IMAGEM

Conforme legislação em vigor, seguem recomendações, proibições e determinações a respeito do uso da internet⁹, das redes sociais e propagandas¹⁰ em nome da Corporação:

- 1 Toda e qualquer publicação na internet ou redes sociais sobre o curso, ou qualquer assunto relacionado ao seu andamento, bem como publicações de materiais acadêmicos ou de instruções, deve passar por aprovação do comandante da EsFP, devido aos cuidados que devem ser tomados e aos riscos

⁹ Portaria PMDF Nº 986/15.

¹⁰ IN DCC nº 05/23.



- de danos à reputação pessoal ou da Corporação pelo uso indevido ou descuidado de tais meios;
- 2 No que tange ao uso particular de suas redes sociais e canais de internet, o aluno deve fazer seu uso consciente e seguro, independente de estar em serviço ou na folga, evitando exposição indevida de informações sensíveis à PMDF, à segurança pública e a seus integrantes, bem como preservar a imagem institucional da Corporação perante a sociedade;
 - 3 É proibido ao aluno criar perfis em nome do curso ou de qualquer Unidade ou grupamento relacionados à PMDF sem autorização do comandante da EsFP, ainda que para fins não institucionais, bem como vincular alguma destas instituições em serviços de cunho particular ou pecuniário;
 - 4 É vedado ao aluno divulgar ou propagandear empresas comerciais ou outras atividades assemelhadas, fazendo uso do prestígio do cargo, seja por meio de insinuações, ou ostentando fardamento, insígnias, símbolos, brasões, veículos, ou armamentos da Corporação;
 - 5 Com fulcro ao disposto anterior, entende-se como divulgação e promoção, publicação de texto, imagens, vídeos, áudios e comentários, enaltecedo empresas comerciais ou outras atividades assemelhadas, bem como a veiculação de assuntos relacionados a qualquer um dos itens anteriores em quaisquer canais de mídia que possam impactar negativamente na imagem da Corporação;
 - 6 A violação desta determinação constitui em transgressão de natureza grave atentatória ao decoro próprio da atividade policial militar.

SIGILO DE MATERIAIS ACADÊMICOS¹¹

É terminantemente proibida a comercialização, disponibilização ou divulgação do material didático para pessoas alheias à PMDF, ainda que de maneira gratuita, uma vez que documentos relativos aos Cursos ou Instruções Policiais Militares são protegidos contra divulgação *extra corporis*, possuindo caráter reservado e restrito, uma vez que sua divulgação pode comprometer a segurança institucional;

É proibido fotografar, filmar, captar imagens ou áudio das atividades, treinamentos e instruções realizadas durante o curso, tanto no âmbito da APMB ou EsFP, quanto externamente, salvo quando autorizado para utilização exclusivamente institucional, conforme orientação e autorização do Comandante da EsFP.

¹¹ Art. 29 – RGE.



APRESENTAÇÃO DO ALUNO

- 1 A cadeia de comando deverá ser seguida rigorosamente pelos alunos, e **toda** interação com o Comando da EsFP **deverá** ser feita por meio de seu Comandante de pelotão;
- 2 Quando o aluno do CFP se dirigir a um superior hierárquico, deverá se atentar para a postura padrão descrita nos regulamentos da EsFP. O padrão de apresentação será conforme abaixo, na posição de sentido:
 - 2.1 APRESENTAÇÃO DO PELOTÃO:

Se identificar: Soldado 2^a Classe + Nome de Guerra + função + Nº do Pelotão + Nº da CIA, apresento o pelotão com/sem alteração.
Ex. Sd 2º Classe João, xerife do terceiro pelotão da primeira companhia, apresento o pelotão com/sem alteração.

- 2.2 IDENTIFICAÇÃO PESSOAL A SUPERIOR:

Se identificar: Soldado 2^a Classe + Nº de pauta.
Ex. Sd 2º Classe João, 1315.

2. Logo após se identificar, o aluno deverá solicitar "PERMISSÃO PRA FALAR" e, se autorizado pelo superior, o aluno permanecerá em posição de sentido e fará uso da palavra;
3. Quando autorizado pelo superior a ficar à vontade, deverá o aluno relaxar posição, tomando a posição de descansar e guardando distância do superior.
4. Ao término do uso da palavra deverá o aluno, prestar continência, solicitar permissão para se retirar e, após autorizado, dar meia volta e romper marcha.
5. Ainda conforme o padrão de apresentação descrito, no momento em que o docente ou outro militar de posto/ graduação superior ao mais antigo presente, entrar em sala de aula ou no ambiente de instrução, o primeiro aluno que o visualizar bradará "PELOTÃO, ATENÇÃO!" e todos os demais alunos se levantarão e permanecerão na posição de descansar.
6. Caso haja militar mais antigo que os discentes, o primeiro aluno que visualizar a entrada de alguém mais antigo que o militar presente na local, deverá avisar a este da chegada daquele.
7. Na sequência, o chefe de turma comandará:

"ATENÇÃO PELOTÃO, PELOTÃO SENTIDO!"

8. Em seguida, pedirá permissão e se apresentará ao docente ou ao militar mais antigo presente e o informará da quantidade do efetivo e das alterações.
9. No caso de instrutores civis, deve ser bradado "ATENÇÃO", momento em que o pelotão ficará em pé na posição de descansar, então o xerife deve passar as alterações e quantidade do efetivo presente. O professor civil também deve ser tratado com respeito e cordialidade igualmente franqueados aos instrutores militares.



10. Após a apresentação, aguardará e seguirá as orientações do instrutor quanto ao controle da turma, inclusive só se sentarão após a autorização e comandamento do superior ou docente mais antigo presente. Não haverá apresentação do pelotão quando o docente a dispensar.
11. Quando questionado pelo docente, ou ainda quando desejar realizar uma pergunta, o aluno do CFP deverá posicionar-se em pé, apresentar-se com nome de guerra e número de pauta, e assim permanecer durante todo o interrogatório para que seja visto e ouvido por todos.
12. Quando o aluno for chamado pelo número de pauta, este tomará a posição de sentido, levantar a mão esquerda com o punho cerrado, simultaneamente bradará:

"SOLDADO 2^a CLASSE + NOME DE GUERRA".

13. Quando o aluno for chamado pelo nome de guerra, este tomará a posição de sentido, levantará a mão esquerda com o punho cerrado, simultaneamente bradará seu número de pauta.

NÚMERO DE PAUTA

- 1 Cada aluno do CFP receberá um número de pauta que corresponderá a sua identificação administrativa durante o curso;
- 2 Esse número de pauta servirá de controle para marcação de seus objetos pessoais, bem como armário e carteira escolar, dentre outros, os quais serão da inteira responsabilidade do aluno;
- 3 A identificação dos armários, carteiras e materiais pessoais deve ser feita de maneira padronizada a ser definida pela Coordenação do CFP.

POSIÇÕES¹²

1. **SENTIDO** - Nesta posição, o militar fica imóvel e com a frente voltada para o ponto indicado. Os calcanhares unidos, pontas dos pés voltadas para fora, de modo que formem um ângulo de aproximadamente 60 graus. O corpo levemente inclinado para frente, com o peso distribuído igualmente sobre os calcanhares e as plantas dos pés; e os joelhos naturalmente distendidos. O busto aprumado, com o peito saliente, ombros na mesma altura e um pouco para trás, sem esforço. Os braços caídos e ligeiramente curvos, com os cotovelos um pouco projetados para frente e na mesma altura. As mãos espalmadas, coladas

¹² EB70-MC-10.308



na parte exterior das coxas, dedos unidos e distendidos, sendo que o médio deve coincidir com a costura lateral da calça.

2. **DESCANSAR** – Partindo da posição de Sentido, ao comando de “DESCANSAR!”, o militar desloca o pé esquerdo, a uma distância aproximadamente igual à largura de seus ombros, para a esquerda, elevando ligeiramente o corpo sobre a ponta do pé direito, para não arrastar o pé esquerdo. Simultaneamente, as mãos são levadas às costas, na altura da cintura, e a mão esquerda segura o braço direito pelo punho, com a mão direita fechada. Nesta posição, as pernas ficam naturalmente distendidas e o peso do corpo igualmente distribuído sobre os pés, que permanecem num mesmo alinhamento. Esta é a posição do militar ao entrar em forma, onde permanece em silêncio e imóvel.
3. **RELAXAR A POSIÇÃO** - O comando de “RELAXAR A POSIÇÃO” é dado quando a tropa estiver na posição de Descansar. Nesta posição o militar, **sem sair do lugar**, se movimenta levemente, **sem falar**, com a intenção de, mais relaxado, continuar prestando atenção em alguma atividade ou palavras dirigidas à tropa. É utilizada em ocasiões de formaturas muito longas ou a critério de quem estiver falando com a tropa.
4. **À VONTADE** - Ao comando de “À VONTADE”, o militar mantém o seu lugar em forma, de modo a **conservar o alinhamento** e a cobertura, podendo mover o corpo e falar. Para cessar a situação de “À Vontade”, o comandante ou instrutor dará uma voz ou sinal de advertência: “ATENÇÃO!”. Os militares, então, individualmente, tomam a posição de “DESCANSAR”.

SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS

1. O serviço diário com as atribuições e as peculiaridades do serviço interno constarão em ordem de serviço e escala interna, as quais deverão ser consultadas diariamente pelos alunos;
2. Os serviços externos, classificados como estágio supervisionado, e demais missões administrativas, são partes integrantes do Plano de Curso e requisitos indispensáveis para a aprovação dos alunos. Serão realizados nas Unidades Policiais Militares (UPMs), definidas pelo comandante da EsFP, conforme normas e procedimentos próprios estabelecidos em norma específica;
3. Os alunos concorrerão a serviços internos e externos com objetivo de conhecer, ao longo do curso, todos os tipos e modalidades de policiamento executados pela PMDF. Os serviços serão regulados através de Notas de Instrução específicas;
4. As escalas dos alunos deverão evitar o prejuízo às atividades previstas em QTS, contudo a execução dos variados tipos de serviço, concomitantemente com as atividades escolares, fazem parte do processo de ensino-aprendizagem;
5. Todos os alunos concorrerão aos serviços relativos ao curso, conforme o Plano de Curso, Normas de Serviço Interno, ou QTS, uma vez que todos são avaliativos;



6. Os alunos deverão ter pleno conhecimento das escalas que poderão ser divulgadas no Centro de Localização de Tarefas Expedidas (CELOTEX), mídias sociais e e-mails;
7. É obrigação dos alunos verificar o CELOTEX, escala de serviços diários e e-mails todos os dias ao chegar e antes de se ausentar das dependências do quartel;
8. Os alunos serão empregados no serviço operacional, a título de estágio e instrução, objetivando o exercício prático das técnicas e conhecimentos teóricos aprendidos nas disciplinas curriculares;
9. Os alunos durante todo o curso poderão ser escalados para atividade extracurricular e, se for o caso, ter de pernoitar no quartel para execução do referido serviço;
10. Respeitadas as limitações contidas na carteira de saúde, os alunos com restrições médicas poderão concorrer às escalas de serviço interno e externo;
11. Quando o aluno estiver de restrição médica ou dispensa médica, ou caso tenha sido dispensado de algum ato de serviço, tão logo esteja disponível, poderá cumprir o serviço inerente ao que não foi executado.

ALIMENTAÇÃO

1. A alimentação diária será às expensas do aluno que poderá trazê-la de casa ou adquirir onde for de sua vontade;
2. A coordenação estabelecerá horários de refeições e indicará em quais locais podem ser realizadas dentro do ambiente escolar;
3. Não é permitido fazer refeições em áreas externas tais como pátio e corredores;
4. É permitido se alimentar no interior dos alojamentos, cuidando para que o local seja mantido limpo logo após as refeições a fim de evitar que insetos e roedores sejam atraídos para seu interior;
5. É vedado alimentar-se no interior das salas de aula, exceto quando autorizado.

ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE TURMA

O chefe de turma é o aluno designado para ser o responsável pelo pelotão, também chamado de xerife. Todo pelotão deverá ter um xerife que estará diretamente subordinado ao comandante de pelotão.

Sua nomeação, bem como eventual substituição é de responsabilidade do comandante de pelotão, uma vez que todos devem passar por esta atribuição em decorrência da necessidade de praticar a função de comando de tropa.

Atribuições do chefe de turma:



- a) Os xerifes serão responsáveis pela ordem, organização, apresentação e controle diário do efetivo, devendo relatar em documentação própria as eventuais faltas, atrasos, dispensas, restrições, ausências, alterações e demais demandas do pelotão;
- b) Cada xerife deverá apresentar ao seu comandante de pelotão uma escala semanal de alunos do seu pelotão que serão responsáveis pela conservação da sala de aula, locais de instrução e demais ambientes que estiverem sob sua responsabilidade. A referida escala deverá ser afixada no CELOTEX de sua respectiva sala de aula;
- c) O subxerife será o responsável pela Ficha de Aula, bem como sua conferência e assinatura. Esta ficha será retirada às sextas-feiras pela manhã na subseção de coordenação pedagógica da EsFP e deverá ser devolvida no dia posterior à cada instrução ministrada. Esta missão pode ser delegada a outro aluno pelo Comandante de Pelotão, sendo que neste último caso o aluno designado ficará responsável pelo seu preenchimento e assinatura;
- d) Cumprir e fazer cumprir as determinações do comandante da EsFP e demais membros da Coordenação, sempre mantendo seu comandante de pelotão informado sobre qualquer demanda que não seja repassada por ele;
- e) Apresentar o pelotão para formaturas e instruções no horário e local estabelecidos, com as faltas e atrasos apurados;
- f) Verificar o QTS e QTE mantendo o pelotão informado sobre o andamento das instruções, inclusive atualizando o CELOTEX sempre que necessário, podendo delegar essa função;
- g) Manter a disciplina cuidando para que todos os alunos permaneçam em sala de aula e demais atividades de forma ordeira, enquanto aguardam o instrutor;
- h) Reunir a turma nos locais de trabalho ou de instrução, sempre com a antecedência devida;
- i) Apresentar o pelotão ao instrutor quando do início da instrução, informando-o das faltas e alterações;
- j) Administrar as ausências autorizadas pelo comandante da cia, bem como dispensas médicas e restrições médicas. O xerife deverá ter o devido controle de seu pelotão e manterá seu comandante de pelotão e instrutores atualizados, inclusive garantindo que esses registros constem na Ficha de Aula;
- k) Participar, verbalmente, todas as dúvidas e problemas do pelotão ao seu comandante de pelotão;
- l) Após a utilização da sala de aula o xerife deverá fechar as janelas, desligar os ventiladores, ar condicionados, computadores e projetores, apagar o quadro branco e desligar as luzes, podendo delegar esta missão, devendo supervisioná-la;
- m) Ao final do expediente, a sala de aula deverá ser fechada e as chaves entregues ao aluno responsável pela sua abertura e trancamento;
- n) Retirar no Núcleo de Logística, quando solicitado pelo instrutor, qualquer meio auxiliar de ensino que não esteja disponível em sala de aula, podendo delegar esta missão a outro aluno, devendo administrá-la;



- o) Em dias de verificações deverá garantir que todos os alunos de seu pelotão retirem os materiais sob as carteiras e os coloquem na frente da sala de aula, ou conforme determinado pelo avaliador;
- p) Garantir que dentro das salas de aula os alunos permaneçam apenas com o material didático necessário para cada instrução, sendo vedado o uso de mochila em seu interior, a qual deverá permanecer dentro do armário no alojamento e ser utilizada apenas quando solicitado;
- q) O subxerife deve responder pelo xerife quando de sua ausência ou impossibilidade de estar presente na instrução. Ele auxilia o xerife no cumprimento de suas missões, assumindo, se preciso for, algumas missões para a execução das tarefas. Na ausência do xerife e subxerife, o mais antigo da turma assume o comando do pelotão.

APRESENTAÇÃO PESSOAL

"A farda não é uma veste que se despe com facilidade e até com indiferença, mas uma outra pele que adere a própria alma irreversivelmente para sempre".

*Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército
Valores, Deveres e Ética Militares (VM 10)*

A farda ostentada pelo policial militar é a representação da Instituição perante a comunidade. Todo ato inconveniente ou irregular praticado pelo policial fardado, recairá sobre a imagem da Polícia Militar. Portanto, o uniforme deve ser ostentado com correção e dignidade. O uniforme deverá ser ajustado de forma que fique confortável em quem o veste (nem folgado, nem apertado), facilitando as ações profissionais, sem incômodo ou impedimentos de movimento para a realização das atividades.

A aquisição e utilização dos demais uniformes será regulada pela EsFP de acordo com o cronograma constante no enxoval de uniformes a ser apresentado em momento oportuno. O aluno deverá estar sempre com apresentação pessoal impecável, com os uniformes limpos, passados e identificados. O correto uso dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva do policial militar, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

Durante as primeiras semanas e até que o nome de guerra esteja bordado no uniforme de adaptação conforme RUPM, os alunos deverão estar uniformemente vestidos, porém sem os fardamentos oficiais da corporação. A composição dos trajes será descrita pelo comandante da EsFP e repassada aos alunos no dia da apresentação à EsFP. O cuidado e o asseio com o uniforme e com a apresentação



pessoal são índices seguros de presteza e boa conduta, devendo o aluno demonstrar esmero na sua compostura.

Os uniformes, apresentação pessoal e demais equipamentos deverão seguir rigorosamente ao previsto no Regulamento de Uniformes da PMDF e no enxoval do CFP, **podendo, em casos excepcionais**, ser adaptado em consonância à estrutura curricular subjacente por necessidades acadêmicas no que tange ao processo de ensino aprendizagem necessários para se constituir a competência geral e específica pretendida.

É obrigação do aluno verificar constantemente qual o uniforme a ser utilizado durante as instruções e formaturas acadêmicas.

1. PERMISSÕES:

- a) Óculos destinados à correção visual: conforme prescrição médica, devendo a armação e lentes se apresentarem discretas e compatíveis com o uso do uniforme, tendo coloração única.
- b) Óculos De sol: mediante autorização do Comando da EsFP, devendo a armação se apresentar nas cores preta, marrom, dourado, prateado ou grafite, com espessura de frente e lateral de até 20 (vinte) mm. É vedado a armação estilo "gatinha" e/ou com lentes laterais ou espelhadas. Deverão ser discretos. As lentes deverão ter cores preta ou marrom, sendo vedado o uso de lentes espelhadas ou coloridas.
- c) **Anéis e/ou alianças:** É permitido, exclusivamente, o uso de 01 (uma) aliança, sendo esta nas cores dourada ou prateada.

2. RESTRIÇÕES:

- a) **Aos alunos do CFP** é **vedado** adentrar às dependências do CEPOM em trajes civis não autorizados ou inapropriados, tais como bermudas, chinelo, blusas decotadas e de alças, calças apertadas, roupas curtas ou transparentes.
- b) **Piercing:** é vedado o uso de piercing, inclusive aqueles colocados em locais não visíveis, tais como mamilos e umbigo.
- c) **Cordão para Pescoço:** não é permitido o uso de cordão.
- d) **Pulseira:** Não será permitido o uso de quaisquer pulseiras.
- e) **Relógio:** O uso de relógios é proibido, **salvo** disposição expressa em contrário emanada pela Coordenação do Curso, a qual estabelecerá as condições exatas da autorização para utilização. Quando permitido o uso, o relógio deverá ser na cor preta e em tamanho discreto e compatível com o uso do uniforme.
- f) **Tornozeleira:** é vedado o uso de adornos nos tornozelos.



- g) **Óculos e lentes de contato:** É proibido o uso de óculos de sol pelos **alunos do CFP**, exceto quando houver recomendação médica devidamente registrada em documento próprio, ou quando determinado pelo instrutor.
- h) É proibido o uso de lentes de contato coloridas.
- i) **Brincos:** É de **uso exclusivo** para as policiais femininas, não sendo autorizado seu uso pelo efetivo masculino. A descrição está representada no item apresentação pessoal efetivo feminino, alínea "m".
- j) É proibido utilizar chaveiro ou outros objetos pendurados no fardamento.

APRESENTAÇÃO PESSOAL EFETIVO MASCULINO

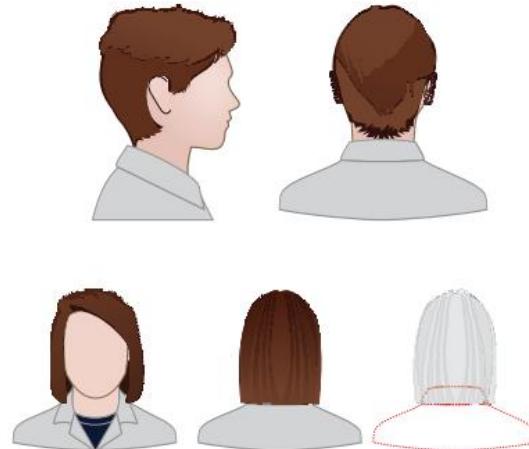
A apresentação pessoal do efetivo discente masculino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Corte de cabelo na máquina nº 01, com costeletas simples, terminando à altura do canal auditivo, não sendo permitida base trapezoidal;
- b) O rosto deve estar totalmente raspado, não sendo permitido o uso de bigode, barba, cavanhaque ou similar;
- c) As **unhas das mãos** deverão estar aparadas, curtas e limpas, sendo vedado o uso de esmaltes;
- d) As **unhas dos pés** deverão ser mantidas aparadas e tratadas, sendo vedado o uso de esmaltes;
- e) É proibido o uso de maquiagens e brincos por parte do efetivo masculino;
- f) Com uso de cobertura da PMDF, as orelhas deverão ficar à mostra.

APRESENTAÇÃO PESSOAL EFETIVO FEMININO

A apresentação pessoal do efetivo discente feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Poderão utilizar seus cabelos curtos, médios ou longos, devendo, conforme opção de corte, observar os padrões abaixo descritos:
 - **Cabelos Curtos:** os cabelos curtos podem ser usados soltos **sendo posicionados atrás das orelhas**, com todos os uniformes, sendo considerado cabelo curto, aquele cujo comprimento se mantenha acima da gola dos uniformes.



- **Cabelos médios e longos:** os cabelos médios e longos deverão ser usados **sempre presos em coque** ou na parte posterior da cabeça como rabo de cavalo em instruções de treinamento físico militar ou quando autorizado pela Coordenação.

- **Coque:** após ser feito o “rabo de cavalo”, o cabelo deverá ser preso, na parte posterior da cabeça, enrolado por cima do prendedor, respeitando bem o contorno e prendendo sempre com grampos. É **obrigatório** uso de rede de cabelo.

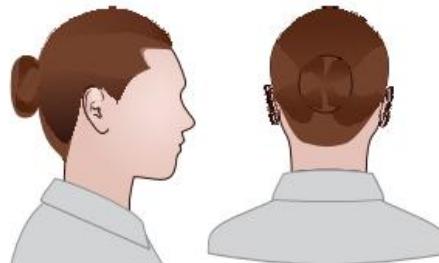


Figura 1: coque

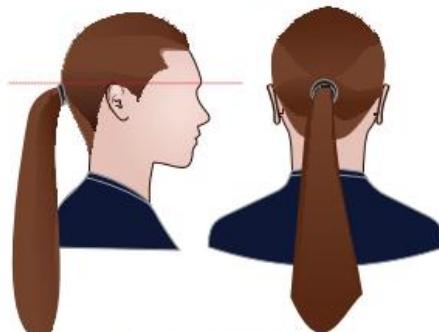


Figura 2: rabo de cavalo

- b) Devido aos vários tipos de cabelo, todos devem ser cuidadosamente penteados e arrumados a fim de **conter o volume**, o que possibilitará o uso correto das coberturas e a **manutenção da estética e da harmonia na apresentação pessoal**. Neste sentido, poderá ser determinado a todo efetivo



feminino o uso de trança simples durante atividades físicas quando no uso do uniforme de treinamento físico 7ºA;

- c) É permitido o uso de apliques, alongamentos e rastafáris desde que não comprometam o uso da cobertura ou do coque e rabo de cavalo nos padrões especificados, não sendo permitido o uso de apliques de cor diferente do tom natural dos cabelos;
- d) A coloração artificial do cabelo deve ser feita com moderação, utilizando cores naturais, em tonalidade discreta e compatível com o uso do uniforme militar, não sendo permitido cores extravagantes;
- e) É permitido o uso de franja, desde que não apareça quando do uso de cobertura e, durante o período de curso, sempre presa para trás, no alto da cabeça, por presilha tipo 'tic-tac' na cor preta e de comprimento entre 4 (quatro) e 5 (cinco) cm.
- f) Poderá ser autorizado o uso do penteado preso, em solenidades ou representações em locais cobertos, com os uniformes de gala e passeio completo, quando autorizado pela Coordenação;
- g) Com uso de cobertura da PMDF, as orelhas deverão ficar à mostra;
- h) Os acessórios de cabelo permitidos são:
 - **presilhas**, do tipo 'tic-tac', da cor preta e tamanho entre 4 e 5 cm (máximo de quatro unidades);
 - **grampos** simples na cor do cabelo para prender o coque;
 - **elásticos** pretos para amarração do cabelo;
 - **rede** (redinha), com trama fechada e na cor do cabelo.
- i) **Maquiagem simples:** de uso diário, obrigatório e exclusivo para policiais femininos no curso de formação. É aquela que no seu conjunto compõe a utilização de: **batom** em tons claros e discretos. Não sendo permitido o uso de glóss ou brilho labial em substituição ao batom;
- j) **Maquiagem completa** exclusiva para policiais femininos em solenidades ou sempre que determinado pelo Comando da EsFP. É aquela que no seu conjunto compõe a utilização de: base e/ou pó compacto, *blush (rouge)*, batom e sombra;
- k) **Quando autorizada a maquiagem completa**, fica opcional o uso de rímel (transparente ou preto) e lápis para os olhos (preto);
- l) Quanto ao uso de **batons**:
 - A cor vermelha poderá ser utilizada quando autorizada pela Coordenação;
 - É proibido o uso das cores azul, verde, amarelo, laranja, preto, cinza e suas tonalidades, conforme expresso no RUPM.
- m) Quanto ao uso de maquiagem, no que tange ao uso adequado da sombra: quando autorizado, será permitido o uso de tonalidades discretas e compatíveis com o uso do uniforme. Proibido o uso de cores extravagantes, fluorescentes ou assemelhadas;
- n) As unhas das mãos e dos pés dos policiais militares femininos devem estar sempre aparadas e tratadas, de forma a manterem-se higienizadas;

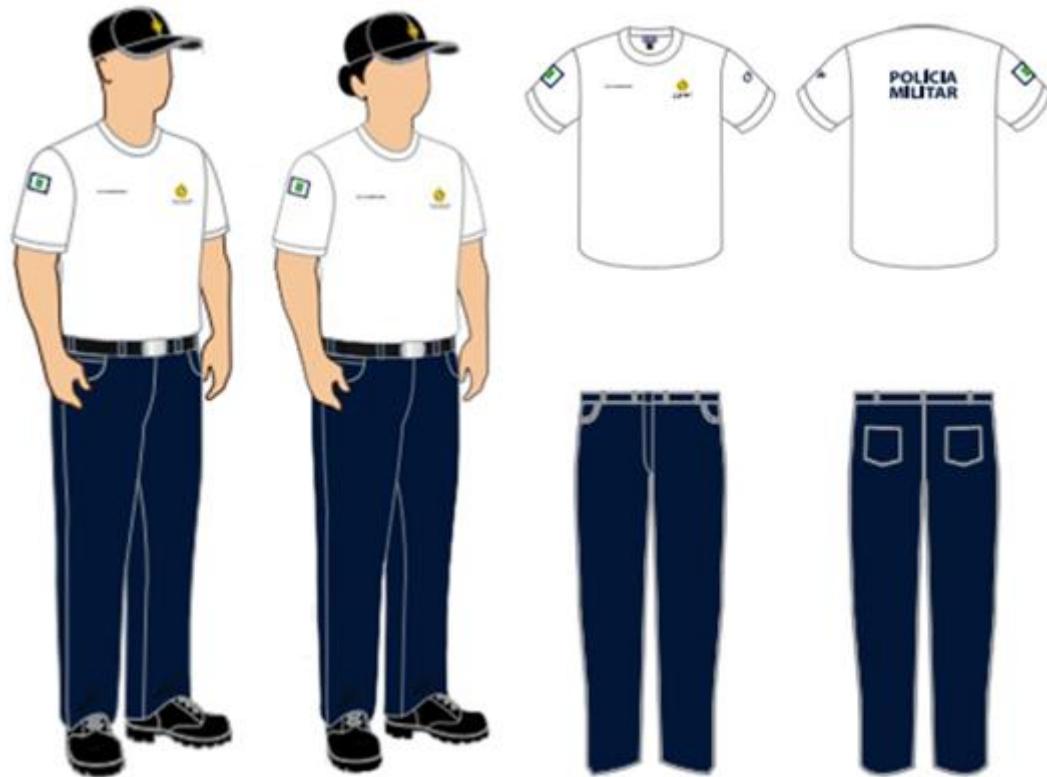


- o) Quando autorizado pela Coordenação, poderão ser pintadas com esmalte base ou em cores claras ou escuras, desde que discretas e compatíveis com o uso do uniforme, em cor única, sendo vedado o uso de esmaltes com coloração múltipla, não sendo permitidos desenhos, pedras, ou outros adereços com apetrechos desenhados, colados ou sobrepostos;
- p) É vedado o uso de esmaltes em cores fluorescentes ou assemelhadas, glitter ou brilhos multicores;
- q) Em caso de prescrição médica ou determinação superior fundamentada, a policial militar feminino será dispensada do uso de maquiagem e/ou outros produtos, sendo que, no caso de restrição médica, esta deverá ser averbada em carteira de saúde;
- r) Quando pintadas, as unhas não poderão estar borradas, marcadas ou descascadas, o que compromete uma boa apresentação pessoal;
- s) As unhas dos pés deverão manter-se aparadas e tratadas. Em relação ao efetivo feminino apenas, quando autorizada pela Coordenação a utilização de esmaltes nos pés, estes deverão obedecer ao previsto para as unhas das mãos.
- t) Brincos: De uso exclusivo para as policiais femininas, sendo permitido o uso de apenas 01 (um) brinco por orelha, este de tamanho e tipo discretos e que não ultrapasse o lóbulo da orelha, não sendo permitido o tipo argola ou com pingentes.
- u) Cílios postiços ou presos "fio-a-fio": Uso exclusivo de policiais femininas, quando autorizado. É vedado o uso durante as atividades acadêmicas no curso de formação, tendo em vista a possível aderência de produtos químicos durante as instruções devido às colas utilizadas para fixação.
- v) Recomenda-se a não utilização de maquiagem à prova d'água, tendo em vista o risco de aderência de produtos químicos, de uso militar e utilizados em instruções, aos citados produtos.

UNIFORMES

O CFP é composto de três períodos: básico, intermediário e avançado. Para cada um desses períodos existe a previsão de um fardamento, conforme abaixo:

1. **BÁSICO:** Uniforme de adaptação para o Curso de Formação de Praças.



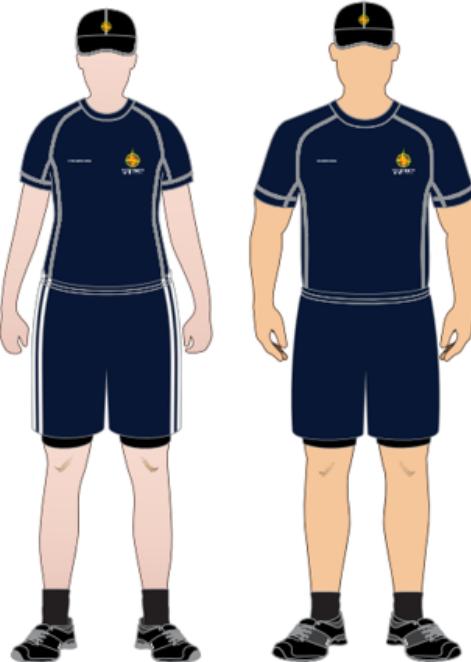
Masculino/Feminino:

1. gorro com pala preto;
2. camiseta branca meia-manga lisa;
3. nome de guerra bordado na cor azul-escuro;
4. calça jeans azul-escuro;
5. cinto de náilon preto;
6. meias lisas pretas;
7. coturnos pretos.

Observações:

1. camiseta utilizada sempre dentro da calça;
2. os policiais femininos deverão sempre utilizar top por baixo da camiseta branca;
3. nenhum aluno poderá sair das dependências da escola utilizando o uniforme de adaptação, salvo mediante ordem.

2. BÁSICO, INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO: Uniforme de treinamento físico militar.



Masculino/Femino

1. gorro com pala preto;
2. camiseta meia-manga azul-escuro usada por dentro do short;
3. short azul-escuro liso na altura dos joelhos;
4. uso **obrigatório** de bermuda térmica preta sob o short, conforme imagem ao lado;
5. meias esportivas lisas pretas;
6. tênis pretos.

3. **INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO:** 6ºF (uniforme de instrução).



Masculino/Feminino

7. gorro com pala azul-escuro;
8. gandola tática operacional manga longa azul-escuro usada por fora da calça;
9. camiseta meia-manga azul-escuro por baixo da gandola;
10. cinto operacional preto;
11. meias lisas pretas;
12. coturnos pretos.

4. AVANÇADO: 6ºA (uniforme operacional).



Masculino/Feminino

1. gorro com pala azul-escuro;
2. camisa de combate manga longa azul-escuro usada obrigatoriamente dentro da calça;
3. vedado o uso sem a camisa de combate manga longa quando de serviço em qualquer outra escala interna ou externa;
4. cinto operacional preto;
5. meias lisas pretas;
6. coturnos pretos.

5. TRAJES DE TRÂNSITO.



Camisa polo, calça jeans e sapato fechado. Trajes civis utilizados para entrar ou sair do Complexo de Ensino ou quando determinado pela Coordenação do CFP. Cuidar com estampas extravagantes e, por questões de segurança, quando em trajes civis, evitar portar objetos que o identifique como aluno policial militar.

6. COLETE PARA RESTRIÇÃO AO USO DE UNIFORME.



COMISSÕES

A implementação de grupos de comissões de alunos não é obrigatório porem caso seja instauradas terão como características o voluntariado. Os temas das comissões serão definidos pelo comandante da EsFP estando estas subordinadas a ele. A responsabilidade de supervisão pelas comissões poderá ser delegada à membros da coordenação, a administraçãp. Todas as decisões a serem tomadas pelas comissões devem estar previamente autorizadas pelo comandante da EsFP. O descumprimento desta determinação pode acarretar em sanções disciplinares escolares, sem prejuízo das sanções de natureza administrativa, penal e penal militar cabíveis.

Exemplificam as função das comissões os seguintes temas:

- a) **Formatura:** responsável pela organização das formaturas militares, bailes e confraternizações;
- b) **Mídia:** responsável pelos registros audiovisuais durante o curso, bem como pela produção, divulgação e controle de fotos e vídeos, incluída sua veiculação em redes sociais;
- c) **Logística:** responsável pelo levantamento orçamentário e, caso necessário, aquisição de materiais coletivos de uso comum a todos os alunos, conforme demanda;



d) **Finanças:** responsável pela administração financeira do curso, sobretudo a prestação de contas de todos os gastos administrados pelas demais comissões do CFP.

Podendo, conforme necessidade acadêmica, serem admitidas e criadas novas comissões.

PREScrições GERAIS

A Solenidade Militar de Conclusão do CFP obedecerá a Portaria PMDF 261/2000, e será regulada em Nota de Instrução própria.

As dúvidas e divergências quanto às interpretações ou aplicações da presente norma serão decididas pelo comandante da EsFP, em primeira instância, cabendo ao comandante da APMB a decisão final.

Os casos omissos serão resolvidos pelo comandante da APMB ou chefe do Departamento de Educação e Cultura (DEC).

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

DECRETO Nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 - Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

DECRETO Nº 43.081, de 10 de março de 2022. Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem (DSO), para a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA APMB 12/2023 - Soldado Padrão.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DCC Nº 05, DE 29 de maio 2023 – Proibição de promoção por policiais militares de escritórios advocatícios, empresas comerciais, ou outras atividades assemelhadas.

Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 - Acesso a informações.

Lei Federal nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 - Estatuto dos Policiais Militares da PMDF.

Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que altera os arts 2º e 3º da Lei nº 9.294 de 15 de julho de 1996 - Restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos.



Portaria GM-MD 1.143, de 03 de março de 2022 - Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (RCont).

Portaria PMDF 718, de 15 de agosto de 2010 - Código de Conduta Profissional para o Policial Militar.

Portaria PMDF nº 1.109, 31 de dezembro de 2019 – Regulamento Geral de Educação PMDF – RGE.

Portaria PMDF N° 1.161, DE 7 de março de 2021 - procedimentos para concessão do porte de arma de fogo do policial militar ativo.

Portaria PMDF Nº 1.258, DE 31 de janeiro de 2022. Normas Reguladoras para as Perícias Médicas e Saúde Ocupacional na Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 46 de 28 de agosto de 2009 – Proibição de comercialização, importação e propaganda de quaisquer dispositivos eletrônicos para fumar, conhecidos como cigarro eletrônico.



ANEXO

ENXOVAL DO ALUNO

A qualidade e a padronização do uniforme solicitado deverão ter sua especificação técnica contida no Regulamento de Uniformes da PMDF – RUPM, e no Regulamento de Identidade Visual da PMDF – RIV. Os materiais não relacionados no RUPM e RIV obedecerão ao determinado pelo Comandante da Escola de Formação de Praças - EsFP.

As quantidades sobressalentes a serem adquiridas, ficarão a critério dos alunos. O cronograma de prazo para providência dos demais uniformes será disponibilizado em momento oportuno pelo Comandante da EsFP.

DESCRÕES	
<ul style="list-style-type: none">Camiseta branca meia-manga básica e lisa padrão RUPM/PMDF, de cor branca, gola careca, manga curta e costura reforçada, padrão RUPM. Composição em poliviscose (67% poliéster 33% viscose), anti-pilling, também conhecida como malha fria. O nome de guerra será definido pela Corporação e distribuído aos alunos durante a semana administrativa. 	Semana Administrativa / Adaptação (data)
<ul style="list-style-type: none">Calça jeans: Calça tradicional, com jeans cru (sem desbotados, sem desfiados e sem detalhes), com modelagem reta e cor azul escura. Composição 100% Algodão. As calças não poderão ser confeccionadas em lycra, com lycra em sua composição ou material similar.	



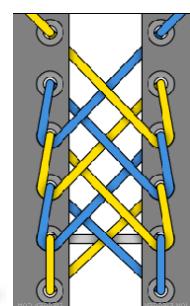
- Cinto de náilon preto com fivela longa em metal cromado prata e totalmente lisa **sem detalhes**.



- Meias esportivas de cano longo, lisas, na cor preta e **sem detalhes**, para uso com o coturno.



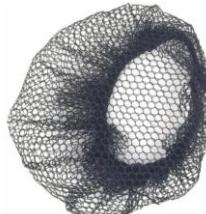
- Coturnos pretos com ilhos, **sem zíper**, estilo extra leve: confeccionado em cordura preta ou em peça aparente de lona resistente e com biqueira, calcanhar e tiras confeccionadas em couro para reforço (amarração padrão PQD).



Semana
Administrativa
/ Adaptação

(data)



<ul style="list-style-type: none">• Gorro com pala preto em tactel – padrão RUPM/PMDF.• Kit para limpeza de coturno.• Mochila preta, com tarjeta de identificação afixada em velcro, conforme modelo proposto pela EsFP. Proibido o uso de bornal.  <ul style="list-style-type: none">• Cantil com porta-cantil, ambos na cor preta sem detalhes (padrão militar).• Feminino: top em helanca, estilo nadador (X nas costas), decote frontal em U, na cor preta sem detalhes e com bojo obrigatório - padrão RUPM/PMDF.  <ul style="list-style-type: none">• Feminino: rede de coque de trama fechada e amarril, ambos na cor preta (independente da cor do cabelo).  <ul style="list-style-type: none">• Par de chinelo de dedo na cor preta, sem detalhes.	
---	--



 <ul style="list-style-type: none">• Cadeado para armário.• Bloco de anotações (capa discreta nas cores azul marinho ou preta) e caneta (azul ou preta que caiba no bolso).• Material para estudo – lápis, caneta, borracha, caderno, pastas, etc. (capas dos cadernos e das pastas devem ser discretas, nas cores azul marinho/preto).• Protetor e/ou bloqueador solar sem cor.	
<ul style="list-style-type: none">• Camiseta branca meia-manga básica e lisa padrão RUPM/PMDF, de cor branca, gola careca, manga curta e costura reforçada, padrão RUPM. Composição em poliviscose (67% poliéster 33% viscose), anti-pilling, também conhecida como malha fria. Graduação e nome de guerra bordados na cor azul-escuro aplicados no dado direito de quem veste e Brasão das Armas da PMDF, em silk screen, do lado esquerdo de quem veste - padrão RUPM/PMDF. Esse fardamento será utilizado durante todo o período básico.  <ul style="list-style-type: none">• Cinto de guarnição modelo PMDF, com 03 pontos de travamento no mínimo, podendo utilizar presilhas pretas. 	<p>2ª Semana (data)</p> <p>2ª Semana</p>



<ul style="list-style-type: none">• Porta-algemas de polímero. 	(data)
<ul style="list-style-type: none">• Porta-tonfa. 	
<ul style="list-style-type: none">• Fiel retrátil preto. 	
<ul style="list-style-type: none">• Prendedores de cinto preto (<i>belt keeper</i>). 	



<ul style="list-style-type: none">• Kit individual para limpeza de armamento. <ul style="list-style-type: none">• Kit de higiene pessoal.• 02 (duas) tarjetas com o nome de guerra padrão RUPM/PMDF, um para ser afixado na mochila e o outro no colete balístico. <div style="background-color: black; color: white; padding: 10px; text-align: center;"><p>PMDF SD 2ª CL FULANO B+</p></div>	
<ul style="list-style-type: none">• Camiseta meia-manga azul-escuro, com graduação e nome de guerra bordados na cor branca, aplicada do lado direito de quem veste e brasão das armas da PMDF aplicado em silk screen do lado esquerdo de quem veste – padrão RUPM/PMDF.	Treinamento Físico Militar (TFM) 2ª Semana



 <ul style="list-style-type: none">Short de educação física - short em tactel azul escuro para atividade física - padrão RUPM/PMDF. O Comprimento do short de educação física será de aproximadamente 80 (oitenta) mm acima do joelho. O cós ficará na altura da crista ilíaca.  <ul style="list-style-type: none">Bermuda térmica em elastano preto, podendo ter 2 (dois) bolsos laterais, para ser usada sob a bermuda de tactel. O comprimento será de 20 (vinte) mm acima dos joelhos.  <ul style="list-style-type: none">Meias esportivas lisas pretas, de aproximadamente 100 (cem) mm de cano (cano médio) e sem detalhes.	(data)
--	--------



 <ul style="list-style-type: none">• Tênis preto, calçado esportivo (próprio para corrida), na cor preta e cadarços pretos (totalmente preto). 	
<ul style="list-style-type: none">• Óculos com proteção lateral e abafador de proteção para instrução de tiro (modelo será apresentado pelo instrutor de tiro).• Camisa térmica preta de manga longa (para uso no período noturno durante o serviço interno, quando autorizado). 	Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (data)
<ul style="list-style-type: none">• Masculino: sunga na cor preta (masculino), sem detalhes.• Feminino: maiô com bojo na cor preta (feminino), sem detalhes, com bojo, estilo nadador (X nas 	Equipamentos de Uso Individual (data)



costas) e decote frontal em U.



Os Uniformes Administrativos, Operacionais e Solenidades Militares, além da capa do colete balístico, serão publicados e divulgados em momento oportuno pelo Comando da EsFP.

Em tempo oportuno será solicitado material específico para o uso em regime de internato e as respectivas descrições serão repassadas pelo Comandante da EsFP, conforme necessidade de uso.

Todos os materiais individuais deverão ser identificados com nome de guerra e número de pauta que serão repassados pela Coordenação do CFP.

A entrada e saída na Escola de Formação de Praças se dará em trajes civis, salvo se ordem contrária do Comandante da EsFP: camisa gola polo - qualquer cor, calça jeans – qualquer cor, tênis/sapato- qualquer cor.

Não será permitido o uso de computadores, tablets, celulares e demais equipamentos eletrônicos sem a prévia solicitação do instrutor e autorização do Comandante da EsFP.

Os demais uniformes e equipamentos serão apresentados e descritos oportunamente em novo cronograma, com a demonstração dos modelos propostos pela Coordenação do CFP XI e às expensas e responsabilidade dos discentes. Contudo, sempre será seguido o padrão estabelecido nas legislações pertinentes ao tema, em especial ao Regulamento de Uniformes da PMDF - RUPM. As aquisições dos uniformes e equipamento deverão ocorrer conforme legislações em vigor.



Taguatinga-DF, 24 de setembro de 2025.

DANIEL BORGES SANTOS – MAJ QOPM

Comandante da EsFP